

deficiência exerceram a função de acordo com os descritivos funcionais constantes no presente despacho.

19 — Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 41.º da lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro e após o desenvolvimento do procedimento de mobilidade especial, previsto no artigo 34.º do diploma e publicado no SIGAME, sob o código de oferta n.º P20080777, publicitado em 07 de Fevereiro de 2008, verificando-se a não existência de opositores/candidatos.

26 de Fevereiro de 2008. — O Director de Departamento de Recursos Humanos e Organização, *Agostinho Gomes*.

2611094360

Aviso n.º 6956/2008

1 — Faz-se público que, de acordo com o despacho da Sr.ª Vereadora Adília Candeias, com competência delegada na área de Recursos Humanos, datado de 26 de Fevereiro de 2008, proferido no uso da competência que lhe foi delegada pela Sr.ª Presidente da Câmara por despacho n.º 60/2007, datado de 05 de Abril de 2007, e nos termos do disposto na alínea a) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado pela alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para:

1.1 — Auxiliar de Acção Educativa (Processo n.º 04.02/P/DRH/DRHO/2008) — 10 Lugares.

2 — Validade do concurso: O concurso é válido para os lugares indicados e para as vagas que venham a ocorrer no prazo de seis meses, a contar da data da publicação da lista de classificação final.

3 — Habilitações literárias: Escolaridade Obrigatória.

Nos termos dos artigos 12.º, n.º 1 e 13.º, n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 538/79, de 31 de Dezembro, a 4.ª classe para os nascidos até 31 de Dezembro de 1966, o 6.º ano de escolaridade para os nascidos a partir de 01 de Janeiro de 1967 inclusive, e sendo nos termos dos artigos 6.º e 63.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema de Ensino), o 9.º ano de escolaridade para os matriculados no 1.º ano do ensino básico no ano lectivo de 1987/1988 e nos anos subsequentes.

4 — Condições de admissão ao concurso: Podem candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas satisfaçam os requisitos gerais, previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5 — As candidaturas devem ser formalizadas em impresso próprio disponível através do site www.cm-palmela.pt (Pesquisar por requerimento) ou a fornecer pelo Departamento de Recursos Humanos e Organização, dirigido à Vereadora com competência delegada na área dos Recursos Humanos, entregue pessoalmente naquele Departamento, sito na Rua Gago Coutinho e Sacadura Cabral, n.º 39 A — 1.º, 2950 — 204 Palmela, ou enviado pelo correio, com aviso de recepção.

Do requerimento deve constar:

5.1 — Identificação do candidato (nome, estado civil, profissão, filiação, naturalidade, data de nascimento, morada, número e data de emissão do Bilhete de Identidade e número fiscal de contribuinte).

5.2 — Identificação do concurso a que corresponde, bem como do número, data e série do *Diário da República* em que o aviso foi publicado.

5.3 — Declaração sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontram, relativamente aos requisitos previstos nas alíneas a), b), d) e f) do ponto 4 deste despacho; no caso de não apresentarem os documentos comprovativos daqueles requisitos.

Relativamente à alínea c) os candidatos deverão apresentar, sob pena de exclusão, documento de habilitações literárias, devidamente comprovada por fotocópia simples e legível de documento autêntico ou autenticado.

5.4 — Os candidatos podem ainda especificar e comprovar quaisquer circunstâncias que considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

O requerimento de admissão deve ser acompanhado sob pena de exclusão, de:

5.5 — *Curriculum Vitae* detalhado, actualizado e datado, devidamente assinado, donde conste designadamente as acções de formação, congressos, seminários, simpósios, encontros, jornadas, fóruns, estágios, e experiência profissional devidamente comprovados por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados.

5.6 — Fotocópia do Bilhete de Identidade válido e do Cartão de Contribuinte.

6 — Constituição do júri:

Presidente do júri — Fernanda Maria Pereira Rolo, Directora de Departamento de Educação e Intervenção Social.

Vogais efectivos:

Helena Isabel de Oliveira Carvalho Carrilho Guedes, Chefe de Divisão de Educação.

Alexandra Maria Rocha Fernandes Conduto, Técnica Profissional Principal.

Vogais suplentes:

Deolinda Maria Reis Prata Fidalgo, Assistente Administrativa Especialista.

Ana Cristina Aleixo Carreira Agostinho, Técnica Superior de 2.ª Classe

A Presidente do júri será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

7 — Métodos de selecção: Prova de conhecimentos gerais e específicos (*PCGE*) e Avaliação Curricular (*AC*).

7.1 — A prova de conhecimentos gerais e específicos, com carácter eliminatório, será de natureza teórica e sob a forma escrita, com duração máxima de 120 minutos, visando avaliar o nível de conhecimentos dos candidatos, sobre matérias constantes do respectivo programa do concurso, sendo a sua classificação expressa na escala de 0 a 20 valores. Serão eliminados os candidatos que obtiverem nota inferior a 9,5 valores.

7.1 — 1. A prova de conhecimentos gerais e específicos versará, no todo ou em parte, sobre as seguintes matérias:

Constituição da República Portuguesa;

Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro).

Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 18 de Janeiro);

Regime Jurídico de Férias, Faltas e Licenças (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações dadas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, Decreto-Lei n.º 181/2007, de 09 de Maio, e Portaria 666 — A/2007);

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro);

Lei Quadro da Educação Pré-escolar (Lei n.º 05/97, de 10 de Fevereiro);

Desenvolvimento e Expansão da Educação Pré-escolar (Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de Junho);

Orientações Curriculares para a Educação Pré-escolar (Despacho n.º 5520/97, de 10 de Junho).

7.2 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderadas de acordo com as exigências da função, tendo em conta os seguintes factores:

Habilitações literárias; Formação e qualificação profissional; Experiência profissional.

7.3 — Classificação final: A classificação final (*CF*), e o conseqüente ordenamento dos candidatos derivará da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada ou simples das classificações obtidas nos métodos de selecção aplicados, considerando-se não aprovados, os candidatos que na classificação final obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores:

$$CF = \frac{PCGE + AC}{2}$$

em que:

CF = Classificação Final;

PCGE = Prova de Conhecimentos Gerais Específicos;

AC = Avaliação Curricular.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitado.

9 — Local de trabalho será na área do Município.

10 — Remuneração mensal: Índice 142, escalão 1 a que corresponde 463,99 Euros.

11 — Os lugares a prover destinam-se ao seguinte serviço: Divisão de Educação

12 — As condições de trabalho e as regalias são as genericamente vigentes e aplicáveis aos Funcionários e Agentes da Administração Pública.

13 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final dos concorrentes serão afixadas no Departamento de Recursos Humanos e Organização, ou se for caso disso, publicadas na 2.ª série do *Diário da República*.

14 — Fundamentação legal: As regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho.

15 — As falsas declarações prestadas pelos concorrentes serão punidas nos termos da Lei.

16 — Conteúdo funcional: — as funções descritas no Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, publicado na 1.ª série-A do *Diário da República* n.º 177, de 29 de Julho de 2004.

17 — Em cumprimento da al. h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a reserva de 5% do total do número de lugares a preencher, com arredondamento para a unidade, para candidatos com deficiência.

Em conformidade com o artigo 6.º do mesmo diploma legal os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do mesmo Decreto-Lei.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do referido diploma legal competirá ao Júri verificar a capacidade de os candidatos com deficiência exercerem a função de acordo com os descritivos funcionais constantes no presente despacho.

19 — Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 41º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro e após o desenvolvimento do procedimento de mobilidade especial, previsto no artigo 34º do diploma e publicado no SIGAME, sob o código de oferta n.º P20080701, publicitado em 01 de Fevereiro de 2008, verificando-se a não existência de opositores/candidatos.

27 de Fevereiro de 2008. — O Director de Departamento de Recursos Humanos e Organização, *Agostinho Gomes*.

2611094356

CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES

Aviso n.º 6957/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 15 de Fevereiro de 2008, ao abrigo da competência conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, 18 de Setembro, nomeei, por reclassificação profissional, com efeitos àquela data, para exercer as funções de operário qualificado (electricista) o funcionário Carlos Alberto Miranda Pinto, nos termos do disposto na alínea na alínea e) do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Novembro.

O nomeado deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. [Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 47.º, alínea e), conjugado com o artigo 114.º, alínea c), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

15 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*.

2611094186

Aviso n.º 6958/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 15 de Fevereiro de 2008, ao abrigo da competência conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, 18 de Setembro, nomeei, por reclassificação profissional, com efeitos àquela data, para exercerem as funções de operário semiquilificado (porta-miras) os funcionários António Fernando Nogueira e Manuel Augusto Sousa Santos, nos termos do disposto na alínea na alínea e) do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Novembro.

Os nomeados deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. [Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 47.º, alínea e), conjugado com o artigo 114.º, alínea c), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

15 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*.

2611094191

Aviso n.º 6959/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 15 de Fevereiro de 2008, ao abrigo da competência conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, 18 de Setembro, nomeei, por reclassificação profissional, com efeitos àquela data, para exercerem as funções de auxiliar de acção educativa as funcionárias Maria José Soares Teixeira, Maria Irene Ribeiro Nunes, Carla Marisa Magalhães Moreira e Mónica Patrícia Coelho Moreira, nos termos do disposto na alínea na alínea e) do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Novembro.

Os nomeados deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. [Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas nos termos do disposto no artigo 47.º, alínea e), conjugado com o artigo 114.º, alínea c), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

15 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*.

2611094192

Aviso n.º 6960/2008

Para os devidos efeitos se torna público que por meu Despacho de 15 de Fevereiro de 2008, ao abrigo da competência conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, 18 de Setembro, nomeei, por reclassificação profissional, com efeitos àquela data, para exercerem as funções de motorista de pesados, os funcionários Luis Manuel Mendes da Rocha e Joaquim Fernando da Silva Rocha Magalhães, nos termos do disposto na alínea na alínea e) do artigo 2º e no n.º 2 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Novembro.

Os nomeados deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas nos termos do disposto no artigo 47º alínea e), conjugado com o artigo 114º alínea c) da lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

15 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*.

2611094181

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL

Aviso (extracto) n.º 6961/2008

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de 26 de Fevereiro de 2008, nomeei nos termos do n.º 8, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, *ex vi* Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e na sequência de aprovação nos respectivos concursos internos de acesso geral, os seguintes funcionários:

António Carlos Magalhães Mourão de Sousa e Manuel Augusto Babo Ferreira Soares, nos lugares de técnico profissional especialista — desenhador;

Agostinho José Rocha Sousa e Albano Rocha Barbosa, no lugar de operário qualificado principal — calceteiro.

(Isento de Visto do Tribunal de Contas.)

Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

26 de Fevereiro de 2008. — O Vereador, com competências delegadas, *Antonino Aurélio Vieira de Sousa*.

2611094194